

MMB
Proc. 1.917/36. — 1917/36
MH/EB.

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Carbonifera Rio Grandense requer ao ser. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, baseada nos despachos de S. Excia. nos processos n°s 2.160/29 e 4.304/35, da The Great Western of Brasil Co." e "Companhia Cantareira e Viação Fluminense", respectivamente, seja-lhe relevado o pagamento dos juros de mora, correspondente ao seu débito para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da Companhia Carbonifera Rio Grandense e calculados por esta em R\$ 348.442\$000 (trezentos e quarenta e oito contos, quatrocentos e quarenta e dois mil reis); e assim, para dar cumprimento ao despacho de S. Excia. o anr. Ministro, do teor seguinte:

"Manifeste-se o Conselho Nacional do Trabalho sobre o pedido da dispensa dos juros de mora ou de sua redução. 6/8/37
ass) Agamenon Magalhães.

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar pelo deferimento em parte do pedido, afim de que, relevada a Companhia dos juros moratórios ou 24% previstos pelo dec. 20.465 de 1 de Janeiro de 1931, pague todavia os juros na proporção de 6% anuais, para que não fique a Caixa no desembolso do interesse a que faria jus pelo recebimento das importâncias na época devida e seu emprego.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1937.

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

Oscar Barreto

Relator

Fui presente J. Leônidas de Rezende Alvim
Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16-9-37